

**AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0003**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de comendas, medalhas, títulos honoríficos, quadros institucionais e prismas de identificação, a serem confeccionados para entrega aos homenageados por ocasião da realização de Sessões Solenes desta Câmara Municipal.

Incluem-se, entre as honrarias, o “Título de Cidadão Ibatibense”, a “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, a “Medalha Soldado Pires”, a “Medalha Ledson Figueiredo”, a “Medalha Felipe Loura”, a “Medalha Pr. Jotalino”, a “Medalha Salomão José Fadallalah” e a “Medalha Pedro Nogueira”, bem como outras honrarias que eventualmente venham a ser concedidas por este Poder Legislativo.

A contratação também abrange o fornecimento de quadros institucionais da Legislatura e do Presidente, destinados à atualização da galeria oficial da Câmara, além de prismas de identificação a serem utilizados nas sessões e demais atividades institucionais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O preço estimado total da contratação é de **R\$ 63.180,00 (sessenta e três mil, e cento e oitenta reais)**

PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 26/03/2026 a 30/03/2026, Protocolo: das 12h às 17h30min, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, à r. Luiz Crispim, nº 29, Centro, ou via e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br, até às 23h59min do dia 30/03/2026.

DATA DA SESSÃO: 31/03/2026, às 13h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de comendas, medalhas, títulos honoríficos, quadros institucionais e prismas de identificação, a serem confeccionados para entrega aos homenageados por ocasião da realização de Sessões Solenes desta Câmara Municipal.

Incluem-se, entre as honrarias, o “Título de Cidadão Ibatibense”, a “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, a “Medalha Soldado Pires”, a “Medalha Ledson Figueiredo”, a “Medalha Felipe Loura”, a “Medalha Pr. Jotalino”, a “Medalha Salomão José Fadallalah” e a “Medalha Pedro Nogueira”, bem como outras honrarias que eventualmente venham a ser concedidas por este Poder Legislativo.

A contratação também abrange o fornecimento de quadros institucionais da Legislatura e do Presidente, destinados à atualização da galeria oficial da Câmara, além de prismas de identificação a serem utilizados nas sessões e demais atividades institucionais.

2. QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADO

2.1. As quantidades e o preço médio do item são os constantes no Anexo I - Termo de Referência, constante deste Aviso.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, através do Setor de Compras, solicitará, por meio de Autorização de Fornecimento, a execução do objeto, sendo que o Fornecedor deverá executá-lo na data, no horário e nas condições previstas no Anexo I-Termo de Referência;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Preferencialmente, poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:
- 4.1.1 Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;
- 4.1.2 Preferencialmente, poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 4.1.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 4.1.4 **Microempresa – “ME”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);
- 4.1.5 **Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 4.1.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em apenso (**Anexo VI**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.
- 4.1.7 Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo anexo, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **DEVERÁ** apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 4.1.8 O tratamento diferenciado poderá ser afastado, entretanto, caso se constate a incidência, no caso concreto, do disposto nos incisos II ou III do art. 49, da LC n.º 123, de 2006, ou dos incisos I, II ou IV do art. 10 do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nessa hipótese, a Administração deverá apresentar as devidas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

justificativas nos autos do processo de contratação direta, e o procedimento deverá ser franqueado às empresas em geral, independentemente do respectivo porte.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, (**Anexo II – Modelo de Proposta**), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do lote na proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 5.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;
- 5.1.2 Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, qualificação, documento de identidade, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, e cargo na sociedade empresária;
- 5.1.3 As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso;
- 5.1.4 Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- 5.1.5 Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O responsável pela proposta de menor valor global **será convocado via e-mail** para apresentar os documentos abaixo relacionados dentro do **prazo de 24h** contados a partir do horário de envio do **e-mail**.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

6.2.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

6.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.3.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme modelo de declaração em anexo**.

6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

- 6.5.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 6.5.3 Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- 6.5.4 Demais requisitos para a HABILITAÇÃO constam no Termo de Referência

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 Até dia, hora e local designado neste Aviso, os interessados poderão protocolar suas propostas, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: licitacao@ibatiba.es.leg.br.
- 7.2 Os participantes poderão protocolar, juntamente com sua proposta, os documentos para sua habilitação, a fim de promover a celeridade do processo no ato de convocação da empresa vencedora.
- 7.3 Havendo erro de cálculo matemático na elaboração da proposta, será levado em consideração o valor total de cada lote informado na proposta, devendo o proponente readequar sua proposta, se necessário, caso esta seja a de menor valor por lote.

8. JULGAMENTO

- 8.1 A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Setor Compras da Câmara Municipal de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor por lote.
- 8.2 Após abertura e classificação das propostas o setor de contratações elaborará ata de análise de propostas e convocará, via *e-mail*, o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, dentro de um prazo de 24h, contado a partir do horário de envio do e-mail, ao órgão promotor da contratação, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.133/21.
- 8.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.
- 8.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.5 No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
- 8.5.1 Republicar o procedimento;
- 8.5.2 Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

8.5.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.6 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Considerando que o **serviço, deverá ser executado de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Ibatiba ES**, sugerimos a aplicação do disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, no que diz respeito da formalização da contratação, por intermédio de instrumento contratual e/ou instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL -

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 013;

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Anexo 1-Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.4 Fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor; de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação, de Cumprimentos dos



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Requisitos de Habilitação e, de não parentesco no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba-ES;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo V – Minuta de Contrato

Ibatiba-ES, 20 de março de 2026.

Cristiano de Souza Pereira
Equipe de Apoio
(Portaria 25/2025)



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de comendas, medalhas, títulos honoríficos, quadros institucionais e prismas de identificação, a serem confeccionados para entrega aos homenageados por ocasião da realização de Sessões Solenes desta Câmara Municipal.

Incluem-se, entre as honrarias, o “Título de Cidadão Ibatibense”, a “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, a “Medalha Soldado Pires”, a “Medalha Ledson Figueiredo”, a “Medalha Felipe Loura”, a “Medalha Pr. Jotalino”, a “Medalha Salomão José Fadallah” e a “Medalha Pedro Nogueira”, bem como outras honrarias que eventualmente venham a ser concedidas por este Poder Legislativo.

A contratação também abrange o fornecimento de quadros institucionais da Legislatura e do Presidente, destinados à atualização da galeria oficial da Câmara, além de prismas de identificação a serem utilizados nas sessões e demais atividades institucionais.

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	Valor unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
00001	MEDALHA (EM BRANCO) Medalha de metal na cor dourada, formato circular, Ø: aproximadamente 70mm; fita de cetim presa à medalha medindo, aproximadamente, 76cm de comprimento, em forma de colar, e com as cores oficiais do município de Ibatiba: verde, rosa e amarelo. No anverso (frente), em relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação, em forma de arco superior, em relevo, na cor preta, do nome da medalha: EM BRANCO (Essa cotação prevê a possível criação de outras medalhas que, por ventura, possa partir do Poder Legislativo por meio de Resolução. Caso alguma medalha seja criada, ela seguirá o mesmo padrão e quantidade descritos aqui, os nomes das medalhas serão fornecidos para a sua confecção). Ainda deverá ser gravado em relevo, na cor preta, em forma de arco inferior, ao redor da medalha: “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”.	UNIDADE	130	360,00	46.800,00
00002	TÍTULO DE CIDADANIA			350,00	11.550,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	Título em placa de aço, medindo 275 mm (comprimento) x 200mm (largura), com gravação em baixo relevo, incluindo uma borda artística, na cor dourada, nas extremidades, e, na área útil, no interior dessa borda, gravação em baixo relevo do brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, posicionado no canto superior esquerdo; gravação em baixo relevo de texto nas cores preta e outra, podendo ser, por exemplo, verde. Essa placa deve ter acabamento em paspatur de veludine preto, com moldura de alumínio medindo 353 mm (comprimento) x 290 mm (largura). O título acompanha estojo de veludine preto, medindo 375 (comprimento) x 310 mm (largura) x 47 mm (altura c/ a tampa fechada).	UNIDADE	33		
00003	COMENDA PARLAMENTAR Comenda na cor dourada, estilo "Cruz de Malta", medindo, aproximadamente, 70mm de diâmetro. O círculo central sobreposto à cruz terá a foto de Leopoldino Ribeiro da Silva em alto relevo, medindo 50mm de diâmetro, tendo em volta do círculo central a inscrição: "LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA". Fita de cetim presa à medalha medindo, aproximadamente, 76cm de comprimento, em forma de colar, e com as cores oficiais do município de Ibatiba: verde, rosa e amarelo. Cada comenda deverá vir acompanhada por estojo em tecido veludine de cor preta, nas medidas aproximadas: 185 mm (comprimento) x 135 mm (largura) x 45mm (altura com a tampa fechada), e, dentro do estojo um suporte que acomoda a comenda à esquerda, e, à direita uma placa em acrílico medindo, aproximadamente, 55 mm (comprimento) x 85 mm (largura), na cor dourada, com o texto na cor preta, e brasão da Câmara Municipal de Ibatiba-ES no alto e centralizado. Os dizeres serão fornecidos pela Câmara Municipal.	UNIDADE	03	430,00	1.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					59.640,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	Valor unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
00001	QUADRO GALERIA LEGISLATURA				



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	Quadro galeria confeccionado em acrílico resinado, c/ acabamento em moldura esquadilha de alumínio, e medidas aproximadas de 995x76mm. O modelo será fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES.	UNIDADE	1	1.200,00	1.200,00
00002	QUADRO DO PRESIDENTE Quadro confeccionado em acrílico resinado c/ acabamento em moldura esquadilha de alumínio, e medidas aproximadas de 60x475mm. O modelo será fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES.	UNIDADE	1	900,00	900,00
00003	PRISMA Prismas de mesa, dupla face, confeccionado em acrílico, na cor preta com gravação dos dizeres e imagens a serem fornecidos pela Câmara Municipal, medidas aproximadas: 26x8cm. (Inclui o valor referente à confecção do design e arte final.)	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					3.540,00

2.1- FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Ibatiba em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, há mais de trinta anos, vem instituindo diferentes medalhas, no sentido de reconhecer o mérito, condecorando personalidades que contribuíram para o município de Ibatiba-ES, por seus bons serviços prestados ou por terem obtido destaque e demonstrarem merecimento para tal.

Instituída pela Resolução Nº 002/2009, a “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva” é oferecida anualmente a quem mereça e justifique a honraria.

Com relação à “Medalha do José Pires de Andrade”, instituída pela Resolução Nº 005/2013, alterada pela Resolução N.º 17/2021; esta se destina a homenagear civis ou autoridades executivas, legislativas, militares e outras que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ou ações meritórias à comunidade ibatibense na área de segurança pública.

Com relação ao Título de Cidadão Ibatibense, regulamentado pela Lei Nº 560/2009, alterada pela Lei N.º 939/2021; esta se destina a homenagear personalidades nascidas em outros municípios, residentes ou não em Ibatiba e que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento do Município.

Com relação à “Medalha Pr. Jotalino Lopes Da Silva”, instituída pela Resolução Nº 11/2021 para cidadãos e cidadãs que possuem uma jornada de contribuição no município de Ibatiba-ES através de sua solidariedade Cristã com tempo mínimo de 10 anos.



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

Com relação à “Medalha Ledson Martins Figueiredo”, instituída pela Resolução Nº 12/2021 para cidadãos e cidadãs que possuem uma jornada de contribuição no município de Ibatiba-ES através de seu trabalho na área da Educação com tempo mínimo de 10 anos.

Com relação à “Medalha de Mérito Estudantil Felipe Loura”, instituída pela Resolução Nº 06/2021, será homenageado um aluno por escola ou instituição da rede Municipal, Estadual e Instituto Federal do município de Ibatiba-ES, podendo o homenageado ser das turmas do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental, 1º ao 3º ano do ensino médio regular e de Formação Técnica, e alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA que se destacou pela sua jornada de superação promovido pela Educação, sendo obrigatoriamente homenageados com o diploma Aluno Nota 10.

Com relação à “Medalha Pedro Nogueira”, instituída pela Resolução Nº 09/2025 para homenagear os alunos oriundos de escolas de rede pública aprovados no processo seletivo para os cursos técnicos do IFES - Campus Ibatiba.

Com relação à “Medalha do Salomão José Fadlallah”, instituída pela Resolução Nº 012/2025, esta se destina a homenagear personalidades, entidades ou famílias que tenham contribuído significativamente para a preservação da memória, da cultura e para o desenvolvimento social e econômico da comunidade libanesa no Município de Ibatiba.

A aquisição dos quadros do Presidente e da Legislatura justifica-se pela necessidade de manter atualizada a galeria institucional desta Casa de Leis, preservando a memória histórica e garantindo a adequada identificação dos representantes eleitos no exercício de seus mandatos. Trata-se de uma prática tradicional e necessária à organização administrativa, bem como à transparência perante a população.

Considerando que no dia 20 de dezembro do próximo ano ocorrerá nova eleição para a Mesa Diretora da Câmara Municipal, faz-se necessária a preparação antecipada da estrutura física e visual para a correta identificação dos novos membros que ocuparão os cargos de direção, evitando descontinuidade na organização institucional.

Quanto aos prismas de identificação, estes são essenciais para a adequada identificação dos vereadores durante as sessões plenárias, reuniões e eventos oficiais, contribuindo para a organização dos trabalhos legislativos, melhor comunicação entre os participantes e maior clareza ao público presente e aos registros audiovisuais.

Dessa forma, a aquisição dos referidos itens visa atender aos princípios da eficiência, publicidade e organização administrativa, assegurando que a Câmara Municipal esteja devidamente estruturada para o próximo exercício legislativo.

Para cumprir referidos dispositivos legais e alcançar os objetivos previstos, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES deve adquirir as medalhas através da melhor proposta apresentada pelas empresas que as comercializam, agindo assim em conformidade com o que determina a Lei Federal 10.520/00 concomitantemente com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

4. DEVERES DA CONTRADADA

- Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
- Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.
- Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

5. DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- Receber o objeto;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos produtos é de 15 (Quinze) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.

Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 99931-0416 para o recebimento dos materiais.



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão á custa da Contratada.

O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.

Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

A amostra de trabalho similar ao objeto licitado será solicitada a empresa classificada em primeiro lugar deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal entre o horário de 12h e 18h do próximo dia útil à finalização do certame.

As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atendem com eficiência ao que se destinam;

As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontram ao final da análise técnica efetuada pelo responsável pelo almoxarifado;

As amostras que se apresentarem com defeito e/ou quebradas durante a referida análise terão os itens imediatamente desclassificados, mesmo que possuam todas as especificações do edital;

As amostras deverão ser enviadas juntamente com o estojo do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;

A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do item permanecerá no almoxarifado até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de que esta seja comparada;

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas do almoxarifado no prazo máximo de 05 dias, contados da publicação do contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas;

O não atendimento poderá acarretar a desclassificação do licitante vencedor.

7. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por lote", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2021, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL -
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 013;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

Advertência;

Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à devida publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e não contínua, sendo os materiais fornecidos exclusivamente de acordo com a real necessidade e demanda do órgão, mediante solicitação formal (Ordem de Fornecimento ou documento equivalente).

A existência do contrato não obriga a Administração à aquisição total do quantitativo estimado, ficando a execução vinculada à disponibilidade orçamentária e ao interesse público devidamente motivado.

Nos termos dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que comprovada a vantajosidade econômica e respeitado o limite de até 10 (dez) anos, caso o objeto seja caracterizado como serviço ou fornecimento contínuo.

Ibatiba-ES, 19 de março de 2026

JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES LOPES

Diretora Administrativa

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0003**

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE:

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]*

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	Valor unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
00001	MEDALHA (EM BRANCO) Medalha de metal na cor dourada, formato circular, Ø: aproximadamente 70mm; fita de cetim presa à medalha medindo, aproximadamente, 76cm de comprimento, em forma de colar, e com as cores oficiais do município de Ibatiba: verde, rosa e amarelo. No anverso (frente), em relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação, em forma de arco superior, em relevo, na cor preta, do nome da medalha: EM BRANCO (Essa cotação prevê a possível criação de outras medalhas que, por ventura, possa partir do Poder Legislativo por meio de Resolução. Caso alguma medalha seja criada, ela seguirá o mesmo padrão e	UNIDADE	130		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	quantidade descritos aqui, os nomes das medalhas serão fornecidos para a sua confecção). Ainda deverá ser gravado em relevo, na cor preta, em forma de arco inferior, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES".				
00002	TÍTULO DE CIDADANIA Título em placa de aço, medindo 275 mm (comprimento) x 200mm (largura), com gravação em baixo relevo, incluindo uma borda artística, na cor dourada, nas extremidades, e, na área útil, no interior dessa borda, gravação em baixo relevo do brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, posicionado no canto superior esquerdo; gravação em baixo relevo de texto nas cores preta e outra, podendo ser, por exemplo, verde. Essa placa deve ter acabamento em paspatur de veludine preto, com moldura de alumínio medindo 353 mm (comprimento) x 290 mm (largura). O título acompanha estojo de veludine preto, medindo 375 (comprimento) x 310 mm (largura) x 47 mm (altura c/ a tampa fechada).	UNIDADE	33		
00003	COMENDA PARLAMENTAR Comenda na cor dourada, estilo "Cruz de Malta", medindo, aproximadamente, 70mm de diâmetro. O círculo central sobreposto à cruz terá a foto de Leopoldino Ribeiro da Silva em alto relevo, medindo 50mm de diâmetro, tendo em volta do círculo central a inscrição: "LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA". Fita de cetim presa à medalha medindo, aproximadamente, 76cm de comprimento, em forma de colar, e com as cores oficiais do município de Ibatiba: verde, rosa e amarelo. Cada comenda deverá vir acompanhada por estojo em tecido veludine de cor preta, nas medidas aproximadas: 185 mm (comprimento) x 135 mm (largura) x 45mm (altura com a tampa fechada), e, dentro do estojo um suporte que acomoda a comenda à esquerda, e, à direita uma placa em acrílico medindo, aproximadamente, 55 mm (comprimento) x 85 mm (largura), na cor dourada, com o texto na cor preta, e brasão da Câmara Municipal de Ibatiba-ES no alto e centralizado. Os dizeres serão fornecidos pela Câmara Municipal.	UNIDADE	03		



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

VALOR TOTAL DO LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	Valor unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
00001	QUADRO GALERIA LEGISLATURA Quadro galeria confeccionado em acrílico resinado, c/ acabamento em moldura esquadriha de alumínio, e medidas aproximadas de 995x76mm. O modelo será fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES.	UNIDADE	1		
00002	QUADRO DO PRESIDENTE Quadro confeccionado em acrílico resinado c/ acabamento em moldura esquadriha de alumínio, e medidas aproximadas de 60x475mm. O modelo será fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES.	UNIDADE	1		
00003	PRISMA Prismas de mesa, dupla face, confeccionado em acrílico, na cor preta com gravação dos dizeres e imagens a serem fornecidos pela Câmara Municipal, medidas aproximadas: 26x8cm. (Inclui o valor referente à confecção do design e arte final.)	UNIDADE	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Aviso de Dispensa 003/2026 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

ASSINATURA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0003**

A empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)[...], portador (a) da Carteira de Identidade nº [...], e do CPF nº [...], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI:

- ✓ que, para fins dos dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, e posteriores alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- ☐ ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- ✓ que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 003/2026 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- ✓ que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba-ES que participem da fase de planejamento do referido certame, ou como Agente de Contratação, ou na emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

[Local e data]

[REPRESENTANTE LEGAL]

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0003**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) __, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº [...] /2026
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0003

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
E A EMPRESA [...]
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, nº 29 Centro, Ibatiba, CEP: 29.395-000 neste ato representada por MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO, Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, brasileiro, solteiro, veterinário, portador do CPF Nº 074.897.917-40 e RG Nº 1402671 (SSP-ES) residente e domiciliado na r. Manoel da Silveira, nº 01, Novo Horizonte, Ibatiba-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], sede na [...], telefone: [...], e-mail/; [...], neste ato representado por [...], doravante denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de comendas, medalhas, títulos honoríficos, quadros institucionais e prismas de identificação, a serem confeccionados para entrega aos homenageados por ocasião da realização de Sessões Solenes desta Câmara Municipal.

Incluem-se, entre as honrarias, o “Título de Cidadão Ibatibense”, a “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, a “Medalha Soldado Pires”, a “Medalha Ledson Figueiredo”, a “Medalha Felipe Loura”, a “Medalha Pr. Jotalino”, a “Medalha Salomão José Fadallah” e a “Medalha Pedro Nogueira”, bem como outras honrarias que eventualmente venham a ser concedidas por este Poder Legislativo.

A contratação também abrange o fornecimento de quadros institucionais da Legislatura e do Presidente, destinados à atualização da galeria oficial da Câmara, além de prismas de identificação a serem utilizados nas sessões e demais atividades institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Valor total do presente Contrato, referente ao [lote 01 e/ou lote 02] é de R\$ [...], o pagamento da empresa será de acordo com a quantidade da prestação de serviços, sendo os materiais fornecidos exclusivamente de acordo com a real necessidade e demanda do órgão.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Ibatiba de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ibatiba/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias:

Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 339039000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, Ficha (13).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

As condições de execução do objeto serão conforme informadas no ANEXO I deste termo e no respectivo Termo de Referência.

5.1. O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos dos Art. 106 e 107 da Lei nº 14133/2021.

a) Por se tratar de contrato de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços, a fim de prorrogar este contrato, quando houver manifestação da Contratada e/ou da Contratante, será mediante previsão do IPCA, nos termos do Art. 92 da Lei nº 14133/2021, § 4º, Inc. I.

b) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

c) O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

d) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

e) O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 14.133/2021 quais sejam:

- Advertência;
- Multa:
- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula: $M = 0,01 \times C \times D$ Onde:
M = Valor da Multa,
C = Valor do contrato
D = Número de dias de atraso

6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- Não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

- Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

- Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Câmara municipal de Ibatiba/ES;
- Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do

Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, correndo a despesa por conta do contratante.

Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Elegem o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

ANEXO I – PREÇOS CONTRATADOS

Ibatiba-ES, [...] de 2026.

MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO

[...]

Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES

[...]

Contratante

Contratada

ANEXO I (PREÇOS CONTRATADOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	Valor unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
00001	MEDALHA (EM BRANCO) Medalha de metal na cor dourada, formato circular, Ø: aproximadamente 70mm; fita de cetim presa à medalha medindo, aproximadamente, 76cm de comprimento, em forma de colar, e com as cores oficiais do município de Ibatiba: verde, rosa e amarelo. No anverso (frente), em relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação, em forma de arco superior, em relevo, na cor preta, do nome da medalha: EM BRANCO (Essa cotação prevê a possível criação de outras medalhas que, por ventura, possa partir do Poder Legislativo por meio de Resolução. Caso alguma medalha seja criada, ela seguirá o mesmo padrão e quantidade descritos aqui, os nomes das medalhas serão fornecidos para a sua confecção). Ainda deverá ser gravado em relevo, na cor preta, em forma de arco inferior, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES".	UNIDADE	130		
00002	TÍTULO DE CIDADANIA Título em placa de aço, medindo 275 mm (comprimento) x 200mm (largura), com gravação em baixo relevo, incluindo uma borda artística, na cor dourada, nas extremidades, e, na área útil, no interior dessa borda, gravação em baixo relevo do brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, posicionado no canto superior esquerdo; gravação em baixo relevo de texto nas cores preta e outra, podendo ser, por exemplo, verde. Essa placa deve ter acabamento em paspatur de veludine preto, com moldura de alumínio medindo	UNIDADE	33		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	353 mm (comprimento) x 290 mm (largura). O título acompanha estojo de veludine preto, medindo 375 (comprimento) x 310 mm (largura) x 47 mm (altura c/ a tampa fechada).				
00003	COMENDA PARLAMENTAR Comenda na cor dourada, estilo “Cruz de Malta”, medindo, aproximadamente, 70mm de diâmetro. O círculo central sobreposto à cruz terá a foto de Leopoldino Ribeiro da Silva em alto relevo, medindo 50mm de diâmetro, tendo em volta do círculo central a inscrição: “LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA”. Fita de cetim presa à medalha medindo, aproximadamente, 76cm de comprimento, em forma de colar, e com as cores oficiais do município de Ibatiba: verde, rosa e amarelo. Cada comenda deverá vir acompanhada por estojo em tecido veludine de cor preta, nas medidas aproximadas: 185 mm (comprimento) x 135 mm (largura) x 45mm (altura com a tampa fechada), e, dentro do estojo um suporte que acomoda a comenda à esquerda, e, à direita uma placa em acrílico medindo, aproximadamente, 55 mm (comprimento) x 85 mm (largura), na cor dourada, com o texto na cor preta, e brasão da Câmara Municipal de Ibatiba-ES no alto e centralizado. Os dizeres serão fornecidos pela Câmara Municipal.	UNIDADE	03		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	Valor unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
00001	QUADRO GALERIA LEGISLATURA Quadro galeria confeccionado em acrílico resinado, c/ acabamento em moldura esquadilha de alumínio, e medidas aproximadas de 995x76mm. O	UNIDADE	1		



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

	modelo será fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES.				
00002	QUADRO DO PRESIDENTE Quadro confeccionado em acrílico resinado c/ acabamento em moldura esquadilha de alumínio, e medidas aproximadas de 60x475mm. O modelo será fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES.	UNIDADE	1		
00003	PRISMA Prismas de mesa, dupla face, confeccionado em acrílico, na cor preta com gravação dos dizeres e imagens a serem fornecidos pela Câmara Municipal, medidas aproximadas: 26x8cm. (Inclui o valor referente à confecção do design e arte final.)	UNIDADE	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos produtos é de 15 (Quinze) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.

Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 99931-0416 para o recebimento dos materiais.

Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão á custa da Contratada.

O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.

Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

A amostra de trabalho similar ao objeto licitado será solicitada a empresa classificada em primeiro lugar deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal entre o horário de 12h e 18h do próximo dia útil à finalização do certame.

As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atendem com eficiência ao que se destinam;

As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontram ao final da análise técnica efetuada pelo responsável pelo almoxarifado;

As amostras que se apresentarem com defeito e/ou quebradas durante a referida análise terão os itens imediatamente desclassificados, mesmo que possuam todas as especificações do edital;

As amostras deverão ser enviadas juntamente com o estojo do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;

A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do item permanecerá no almoxarifado até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de que esta seja comparada;

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas do almoxarifado no prazo máximo de 05 dias, contados da publicação do contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas;

O não atendimento poderá acarretar a desclassificação do licitante vencedor.